

Associação Colo de Deus e Santíssima Virgem

Aos 22 de maio de 2014, fundou-se, por meio de Assembleia Geral, a Associação supramencionada regida nos seguintes termos abaixo declinados:

Capítulo I

Denominação, Sede e Finalidade.

Art. 1º - A Associação Colo de Deus e Santíssima Virgem (A.C.D.S.V.), neste estatuto designada simplesmente por Associação, é Pessoa Jurídica de Direito Privado, constituída de acordo com o art. 53 e seguintes, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002). Esta Associação não tem finalidades lucrativas, sua sede situa-se à R. Dr. Clementino Schiavon Puppi, 1200, Centro, CEP 86.900-000, Jandaia do Sul-PR, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

Art. 2º - A Associação tem por finalidade:

I - A prática de culto católico, segundo a liturgia tradicional da Santa Igreja Católica Apostólica Romana, conforme foi concedida pela Santa Sé, à R. Dr. Clementino Schiavon Puppi, 1200 - Centro, CEP 86.900-000, Jandaia do Sul-PR, com sede no Paraná - PR.

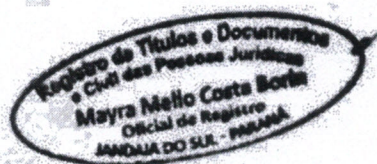
II - Ministrando os sacramentos da Igreja Católica Apostólica Romana, por sacerdotes católicos que sirvam na Associação Colo de Deus, apoiando-a em tudo quanto seja necessário para realização e prática de tais sacramentos.

III - Ministrando o Catecismo, conforme a doutrina católica fiel à tradição da Igreja, bem como a preparação dos sacramentos.

IV - Promover a assistência social às famílias carentes, acolhimento de crianças e pessoas em estado de miséria para reeducação e posterior reinserção na sociedade, além de outras práticas de caridade, conforme programa estabelecido pelo Conselho Administrativo.

V - Administrar uma escola de ensino fundamental precedida de classes de alfabetização para os filhos dos associados, cursos técnicos ligados às artes e à informática, e também um Centro de Culto de devoção à Divina Misericórdia de Jesus Cristo, difundida pela Igreja Católica Apostólica Romana, com vistas à melhor promoção e compreensão da sociedade em que vivemos.

VI - Acolher, em suas dependências, qualquer sacerdote católico que, em caráter perpétuo, terá o direito de celebrar o Santo Sacrifício da Missa e do Ofício



Guarano *pi* *EP*

Divino na Capela Santa Faustina e Nossa Senhora de Fátima, segundo o rito católico de acordo com o Concílio Vaticano II.

VII - Promover orações e outras celebrações pela santificação de bispos e prelados de toda a hierarquia católica e suas respectivas Cúrias para que governem o povo de Deus com prudência e sabedoria, inspirados sempre pela graça do Divino Espírito Santo e guiados pelas mãos do Imaculado Coração de Maria, Mãe de Deus e dos homens.

VIII- Promover encontros e retiros espirituais ou de formação sócio-cultural para promoção da Doutrina Católica Apostólica Romana e de seus movimentos e pastorais.

IX - Produzir quaisquer artefatos manufaturados para a promoção dos fins evangélicos citados nos itens acima.

X - Produzir quaisquer materiais audiovisuais ou digitais, para a promoção dos fins evangélicos citados nos itens acima.

XI - Obter, junto às autoridades competentes do Ministério das Comunicações, a concessão de um canal de radiodifusão comunitário no território da atuação da Associação.

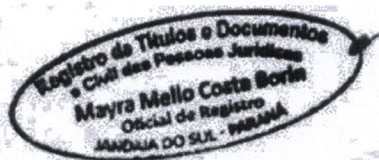
XII- Promover a vocação cristã à santidade, ensinar a doutrina e os sacramentos da Igreja Católica Apostólica Romana, apoiando-a em tudo quanto seja necessário para realização e prática de tais sacramentos;

XIII- Ofertar serviço às paróquias locais, contribuindo com ministrações de música na liturgia, catequese de crianças e adultos, festas tradicionais da Igreja, evangelização através das células Católicas e outras atividades conforme a necessidade paroquial.

XIV- Formar seus membros para que possam, através da evangelização, dedicar-se à educação e à promoção humana de crianças, jovens, adultos e famílias, especialmente os jovens e os mais pobres, através de atividades educacionais, culturais, assistenciais, beneficentes e promocionais; Tais formações podem acontecer internamente ou através de cursos em quaisquer modalidades, presencial, à distância, online, cursos livres ou extensivos.

XV- Atividades educacionais, sociais, culturais e na área da saúde, visando o auxílio e a preservação da formação cívica, moral, cultural e religiosa das pessoas;

XVI- Incentivo à programas socioeducativos voltados para a comunidade carente, conscientizando a sociedade da importância da educação como forma de integração social;



Genaro *AF* *BP*

XVII- Promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia e outros valores universais;

XVIII- Produção e comercialização de shows, eventos, vídeos, camisetas, CDs, artigos de evangelização (terços, livros, entre outros);

XIX- A evangelização através de todos os meios de comunicação social, incluindo o desenvolvimento e prestação de serviços comunicativos e de mídias sociais, incluindo também atividades de jornalismo e fotografia.

XX- A formação de seus membros como missionários para prepará-los a assumir a obra de evangelização, incluindo a criação de uma Escola de Missões ministradas pelos membros da Associação e professores convidados. Incluindo, também, a criação de Escola de Ensino à Distância, com cursos online.

XXI- Auxílio e assistência a associações cívicas sem fins lucrativos e a entidades filantrópicas ou de interesse público que tenham objetivos sociais afins aos do Movimento Colo de Deus;

XXII- O voluntariado;

XXIII- A arrecadação de recursos através da produção e comercialização de produtos alimentícios nos eventos da própria associação, incluindo a manutenção de lanchonetes e afins, desde que dentro das normas de vigilância sanitária local;

XXIV- Promover a unidade entre os cristãos.

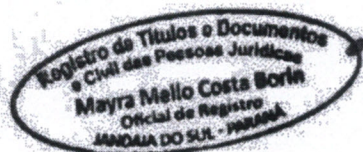
XXV- Ministrar palestras e pregações de acordo com a Doutrina da Igreja Católica Apostólica Romana.

XXVI- A criação e manutenção de uma companhia de artes para a realização de espetáculos de artes cênicas, dança e demais expressões artísticas, incluindo, também, a manutenção de instituto de artes para a execução de aulas dentro dessas modalidades.

Parágrafo Único: A Associação Colo de Deus e Santíssima Virgem poderá fechar contratos de parcerias e prestação de serviços com empresas para melhor desenvolvimento das finalidades acima mencionadas, desde que aprovado pelo Núcleo Geral.

Art. 3º - A Associação poderá ter um regimento Interno, proposto pelo Conselho Administrativo e aprovado pela Assembleia Geral, o qual disciplinará o funcionamento de seus departamentos e dependências.

Parágrafo único- Dado a grande ramificação das finalidades da Associação, descritas no artigo segundo, é permitida a abertura de CNPJ filiais para o melhor funcionamento da entidade, podendo ser eleitos para a representação e



Gerente *Alf* *800*

administração destes membros diferentes do conselho da matriz, desde que aprovados em assembleia.

Capítulo II

Dos Associados

Art. 4º - A Associação é constituída pelo colegiado de seus respectivos membros, distribuídos em três categorias:

- a) Fundadores, os que assinaram a Ata de constituição do sodalício;
- b) Cooperadores, os que se comprometem a dedicar uma parte do seu tempo a atividades de catequese, educação ou assistência, previstas neste Estatuto;
- c) Contribuintes, os que se comprometem a doar aos cofres associativos, periodicamente, uma importância em dinheiro, fixada pela Diretoria.

Art. 5º - A admissão aos quadros associativos se fará por indicação do interessado ao Conselho Administrativo, que julgará sobre sua conveniência, nos seguintes termos:

- I - Ser católico apostólico romano;
- II - Idoneidade moral, ética e religiosa;
- III - Ser maior de 16 (dezesseis) anos, sendo que os menores de idade precisam de autorização por escrito de seus responsáveis legais.

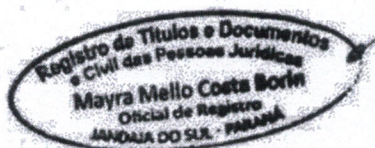
Art. 6º - A exclusão do quadro associativo se dará através de apuração de falta grave, nos seguintes termos:

- I - Violações sérias em relação ao caráter religioso da Associação;
- II - Sinais claros de inadaptação da pessoa à Missão da Associação;
- III - Três (3) advertências, por escrito, causadas por insubordinação aos seus superiores instituídos, de acordo com a hierarquia da Associação;
- IV - Inadaptação e descumprimento das normas e regras da Associação;
- V - Qualquer outro tipo de falta grave, como roubo, ou outro tipo de desvio de conduta moral e/ou social, ou ainda comportamentos contrários a este Estatuto e ao Estatuto Religioso da Associação.

Art. 7º - Constituem direitos e deveres dos associados:

I - Direitos:

- a) Tomar parte nas Assembléias Gerais;
- b) Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- c) Possuir uma carteira de identificação que comprove sua qualidade.



Handwritten signatures and initials.

II - Deveres:

- a) Cumprir as obrigações estatutárias e regimentais;
- b) Votar para os cargos eletivos no dia correspondente ao da votação;
- c) Ter uma conduta idônea e em consonância com os princípios albergados no artigo 2º deste Estatuto.

Art. 8º - Os associados não respondem, nem mesmo solidariamente e subsidiariamente, pelos encargos e responsabilidade da Associação.

Capítulo III

Das competências e responsabilidades dos Órgãos administrativos.

Art. 9º - A Associação é administrada por dois órgãos:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho Administrativo, composto por Presidente, Vice - Presidente, Secretário (a) e Tesoureiro (a).

Art. 10º - A Assembleia Geral, órgão soberano da Associação, será constituída por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 11º - Compete à Assembleia Geral:

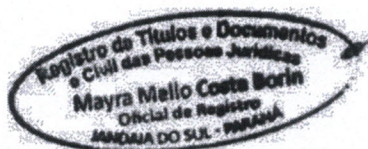
- I - Eleger os membros do Conselho Administrativo, cujo mandato terá duração de cinco (5) anos, podendo haver reeleição por duas (2) vezes somente.
- II - Decidir sobre as reformas do Estatuto;
- III - Decidir, de forma irrecorrível, sobre todas as questões de interesse da Entidade;
- IV - Decidir sobre a extinção da Entidade quando isto for julgado necessário, caso em que os associados deverão ser convocados extraordinariamente, sendo esta decisão aprovada por dois terços (2/3) dos associados.

Art. 12º - Compete ao Presidente:

- I - Representar a Associação em juízo e fora dele;
- II - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e eventual Regimento Interno;
- III - Convocar e presidir as reuniões do Conselho Administrativo;
- IV - Movimentar contas bancárias, em conjunto com o Tesoureiro;
- V - Contratar e demitir funcionários, consultado o Conselho Administrativo;
- VI - Presidir as Assembleias Gerais;
- VII - Exercer quaisquer outras atividades de interesse da Associação ad referendum da Assembleia Geral;

Art. 13º - Compete ao Vice - Presidente:

- I - Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;
- II - Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;
- III - Prestar, de modo geral, sua colaboração ao presidente.



[Handwritten signature]

Art. 14° - Compete ao Secretário:

I - Secretariar as reuniões do Conselho Administrativo e redigir as respectivas atas;

II - Publicar todas as notícias das atividades da Entidade;

III - Registrar e cuidar das correspondências da Associação, conservando-as em livros próprios, ou pastas adequadas, sendo tanto as correspondências expedidas quanto as recebidas.

IV - Prestar informações e assistência ampla ao Conselho Administrativo.

Art. 15° - Compete ao Tesoureiro:

I - Zelar pela boa guarda do "Livro de Ouro", bem como de todos os valores, em espécie ou fiduciários, da Associação;

II - Prestar contas, permanentemente, ao Conselho Administrativo;

III - Cuidar da escrituração de todos os valores ou documentos a eles relativos, mantendo o numerário em estabelecimento de crédito;

IV - Movimentar as contas bancárias, em conjunto com o Presidente.

Art. 16° - Assembleia geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano, no dia 22 de Maio (aniversário da Fundação da Entidade) para:

I - Apreciar o relatório anual do Conselho Administrativo;

II - Discutir e homologar as contas e o balanço apresentado pelo Conselho Administrativo;

III - Eleger, ao fim de cada mandato, que será de (5) anos, o novo Conselho Administrativo.

Art. 17° - As assembleias serão convocadas com prazo mínimo de 15 dias para sua realização, pelo Presidente ou Vice-presidente em exercício.

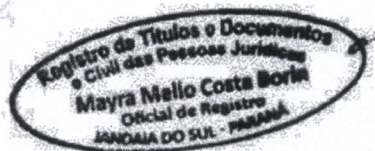
Parágrafo único - As convocações serão feitas através de Edital afixado na sede da Associação e ou através de e-mail a todos os associados.

Art. 18° - As assembleias serão instaladas em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previstos neste estatuto.

Art. 19° - Ao Conselho Administrativo da Associação, formado pelo Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro - eleitos por um mandato de 5 anos que poderão ser reconduzidos compete:

I - Elaborar e executar o programa anual de atividades;

II - Elaborar e apresentar o relatório respectivo;



[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

III - Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividade de interesse comum, inclusive Relações Públicas.

Parágrafo único - Todos os membros do conselho administrativo da Associação acima titulados, dentro do mandato de eleição, detém a autoridade de assinatura individual de documentos civis em representação da associação.

Capítulo IV

Da Constituição de Patrimônio, Bens e Rendas.

Art. 20° - O patrimônio da Associação será constituído por:

- a) Donativos que receber, em dinheiro ou bens, constantes de seu "Livro de Ouro";
- b) Contribuições periódicas dos associados;
- c) Bens deixados, eventualmente, em testamento ou legados de fiéis ou benfeitores da Associação;
- d) Produto da venda de CD's DVD's, peças de vestuário, livros, revistas, terços, medalhas, imagens ou outros objetos que forem confeccionados ou adquiridos para revenda em benefício da Associação.

Art. 21° - As rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 22° - A Associação não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, sobre nenhuma forma ou pretexto.

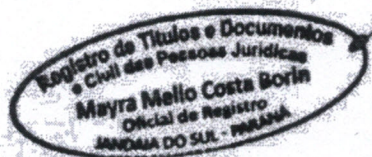
Art. 23° - A Associação Colo de Deus poderá ser dissolvida por decisão de sua Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Art. 24° - Em caso de dissolução da Associação, depois de honrado todos os compromissos assumidos, os bens remanescentes serão destinados à outra associação congênera, com personalidade jurídica, a critério da Assembleia Geral.

Capítulo V

Das disposições gerais e transitórias.

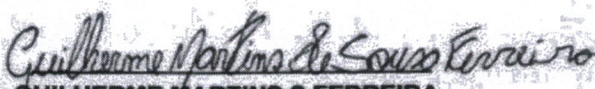
Art. 25° - A Associação envidará todos os seus esforços, junto às autoridades competentes no Ministério das Comunicações, no sentido de obter a concessão de um canal de radiodifusão comunitário.



[Handwritten signatures and initials]

Art. 26º - O artigo 2º deste Estatuto com todos os seus incisos, bem como o inciso primeiro do artigo 11º e o artigo 25º deste Estatuto, são irrevogáveis e irreformáveis, podendo os demais ser modificados por decisão da maioria absoluta dos membros da Associação reunidos em uma Assembleia.

Jandaia do Sul-PR, 15 de abril de 2020.


GUILHERME MARTINS S FERREIRA

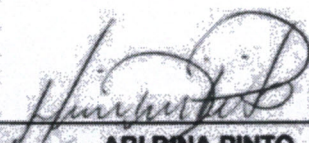
Presidente

RG 17.641.686 e CPF 117.605.956-40


BRUNA FERNANDES NASCIMENTO

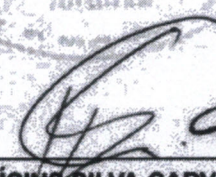
Secretária

RG 46.237.266-2 e CPF 384.128.178-85


ARLDINA PINTO

Vice-Presidente

RG 4.518.344-0 e CPF 598.346.099-49


VINÍCIUS SILVA CARVALHO

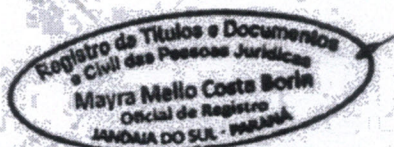
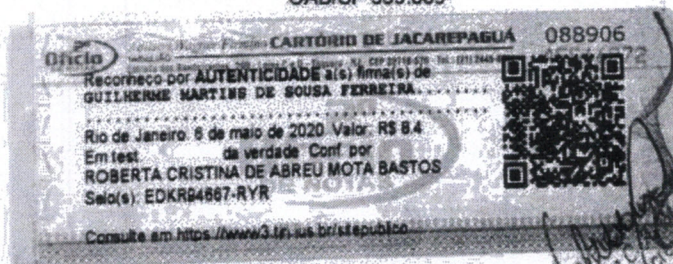
Tesoureiro / Diretor Financeiro

RG 4.865.773-9 e CPF 370.324.178-09


BRUNA FERNANDES NASCIMENTO

Advogada

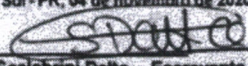
OAB/SP 339.609



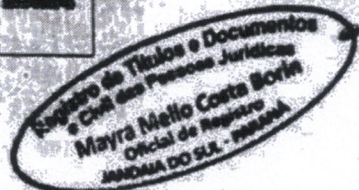
Serviço de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
 Rua Senador Souza Naves, 418 - SL 04 - Centro - Fone (43) 3432-6372
 CEP 86.900-000 - Jandaia do Sul - Paraná
 Mayra Mello Costa Borin - Oficial de Registro

Selo 3oW8U.PLyUC.Iv5oA, Controle: ssHGY.zAKFH

PROTOCOLO Nº 0023223 - REGISTRADO Nº 0001389 - LIVRO
 A-019
 Jandaia do Sul - PR, 04 de novembro de 2020

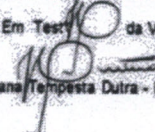


Claudete Scalabrini Dalto - Escrevente Substituta



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
 Rua Luis Vignoli, 645-B - Jandaia do Sul - PR - Fone: (43)3432-1145
 Selo Digital: bZsEZ.02wE3.IvXEZ-w7HXX.tG4Ge
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de ARI DINA PINTO e VINICIUS
 SILVA CARVALHO. Dou fé. Jandaia do Sul-Paraná, 03 de junho de 2020.

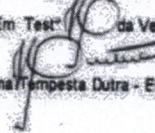
Em Teste da Verdade


 Juliana Tempesta Dutra - Escrevente



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
 Rua Luis Vignoli, 645-B - Jandaia do Sul - PR - Fone: (43)3432-1145
 Selo Digital: PZsJT.FdAoH.IvY00-99HJK.VWaIn
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
 Reconheço por SEMELHANÇA a firma de BRUNA FERNANDES
 MARIZIMENTO. Dou fé. Jandaia do Sul-Paraná, 03 de junho de 2020.

Em Teste da Verdade


 Juliana Tempesta Dutra - Escrevente



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
ASSOCIAÇÃO COLO DE DEUS E SANTÍSSIMA VIRGEM (A.C.D.S.V)
CNPJ: 23.352.122/0001-42

LOCAL E DATA: Dia 22 de março de 2019, às 19h na sede social da associação localizada à Av. Marechal Floriano Peixoto, 10781 - Boqueirão, Curitiba - PR, CEP 81730-000.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Atendendo ao edital de convocação 01 de março de 2019, fixado na sede social da entidade com endereço já informado acima, compareceram os membros atuais da diretoria e outros associados, conforme constante assinaturas no livro de presenças.

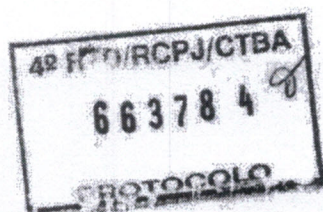
ORDEM DO DIA: Começando os trabalhos, foi lida a ordem do dia constante no edital de convocação. 1) Deliberar sobre a antecipação da eleição ou reeleição dos cargos da diretoria. 2) Caso assentida a primeira deliberação, votação e posse para os cargos.

DELIBERAÇÃO: Presidindo os trabalhos o sr. Hugo Moreira Santos, presidente, com auxílio da sra. Joanna Pereira Perdomo de Paula, secretária, para secretariar os trabalhos e redigir a ata, foi regularmente instalada a Assembleia Geral.

O senhor presidente faz a leitura do capítulo III do estatuto social vigente, esclarecendo sobre as funções dos membros da associação e pontuando sobre o artigo 11º que firma a duração de 5 anos do mandato dos membros da diretoria. Sendo encerrado o prazo da atual diretoria em 22 de maio deste mesmo ano, é posto em discussão a antecipação imediata de uma nova eleição, dado à necessidade do desenvolvimento da entidade.

Estando em comum acordo todos os presentes, o sr. Presidente convida para candidatarem-se aos cargos de Presidente, vice-presidente, secretário e tesoureiro, sendo estes cargos atualmente ocupados respectivamente pelos senhores Hugo Moreira Santos, Rosina Maria da Cruz Silva, Joanna Pereira Perdomo de Paula e Charlie Ferreira de Paula. Não havendo interesse dos atuais ocupantes à reeleição, a assembleia entra em debate e estudo dos possíveis nomes, priorizando o bom desenvolvimento da entidade.

Foram apresentados apenas um candidato por cargo que, postos em votação, foram aprovados por unanimidade pelos



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 • Curitiba - PR

presentes. Assim sendo, foram eleitos e empossados para o conselho administrativo:

PRESIDENTE: **Guilherme Martins de Sousa Ferreira**, casado, profissional da tecnologia da informação, portador da cédula de identidade nr 17.641.686 e inscrito no CPF nr 117.605.956-40, residente à Rua Claudino de Oliveira 195, Pechincha - Rio de Janeiro, RJ - CEP: 22743-280.

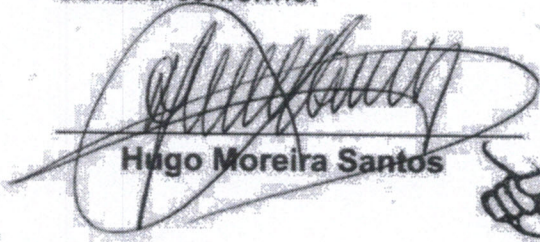
VICE PRESIDENTE: **Ari Dina Pinto**, casado, Mecânico técnico industrial, portador da cédula de identidade nr 45.183.440 e inscrito no CPF 598.346.099-49, residente à Rua Maria da Luz Laynes de Andrade, 159, Campo Comprido - Curitiba, PR - CEP: 81220-280.

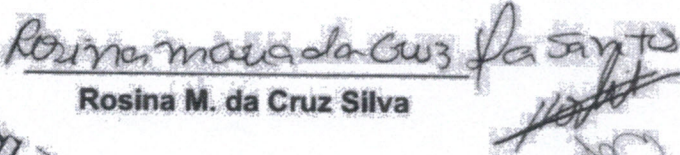
SECRETÁRIA: **Bruna Fernandes Nascimento**, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nr 46.237.266-2 e inscrita no CPF 384.128.178-85, residente à Rua Professor Roberto Rezende Chaves, 400 - Ap.09 - Centro - Jandaia do Sul - CEP 86900-000.

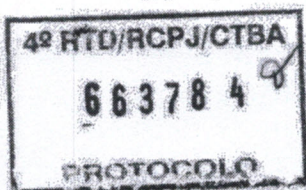
TESOUREIRO: **Vinicius Silva Carvalho**, casado, Engenheiro de Produção, portador da cédula de identidade nr 44.865.773-9 e inscrito no CPF 370.324.178-09, residente à Rua Professor Roberto Rezende Chaves, 400 - Ap.09 - Centro - Jandaia do Sul - CEP 86900-000.

O prazo dos mandatos em conformidade com o estatuto vigente é de 5 anos, podendo haver até duas reeleições para os cargos. A posse dos atuais dirigentes dar-se-á com a assinatura deste documento, sendo imediata ocupação dos cargos.

FINALIZAÇÃO: Foi dado a palavra à assembleia e nada mais havendo a tratar, a sessão foi suspendida por 15 minutos para a lavratura desta ata que, tendo sido retomados os trabalhos, foi lida e achada conforme.


Hugo Moreira Santos


Rosina M. da Cruz Silva



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



presented, and the results of the analysis are presented in Table 1. The results show that the model is able to predict the results of the analysis with a high degree of accuracy.

1. The first part of the document is a letter from the President of the United States to the President of the Republic of China, dated January 1, 1955. The letter expresses the President's appreciation for the President of the Republic of China's letter of December 1, 1954, and his confidence in the Republic of China's ability to maintain its independence and freedom.

080
de Andover, 1980. (unpublished).
in the 1980s. (unpublished).
techniques industrial. (unpublished).
VICE PRESIDENT, AND OTHERS. (unpublished).

SECRETARIA: Maria Fátima de Almeida
 Avenida: Avenida 400 - 1º andar - Fone: 400-1000
 Endereço: Rua 158, nº 158 - Fone: 400-1000
 CEP: 01000-000

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

Rua Luis Vignoli, 645-B - Jandaia do Sul - PR - Fone: (43)3432-1145

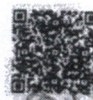
Selo Digital: ZoXGa.rv2rx.e4IMf-FfCeY.pV2Hn

Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de **HUGO MOREIRA SANTOS**. Dou fé.
Jandaia do Sul-Paraná, 26 de abril de 2019.

Em Test^o da Verdade

Elana de Magalhães Amorim - Escrevente



Office distributor
regional de libros e documentos
regional Civil de Personal, Indirecta
Los Angeles, 326 - Suite 104
California

Charlie Ferreira de Paula
Charlie Ferreira de Paula

19° Ofício de Notas

Guilherme Martins de Sousa Ferreira
Guilherme Martins de Sousa Ferreira - Presidente

Ari Dina Pinto - Vice-presidente

Bruna Fernandes Nascimento - Secretária

Vinicius Silva Carvalho - Tesoureiro

4º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba
Rua Emiliano Perneta, 10 - Centro - Curitiba/PR - CEP: 80010-050 - Tel.: (41) 3015-5100
E-mail: atendimento@4rtcuritiba.com.br - Site: www.4rtcuritiba.com.br

PROTOCOLADO SQB Nº 663.784

AVERBADO SOB Nº 6.704

Curitiba-PR, 30 de maio de 2019.

Emolumento: R\$57,90 (VRC 300,00) Funrejus: R\$ 8,40, Selo: R\$ 1,17

Maximino Cesar Lisboa - Oficial
Rogério Margas - Escrevente Substituto
Marcia Alessandra de Souza - Escrevente

Selo Digital T113d.9T4M6.b5PWX, Controle: uxeLq.NLOqT
Consulte em <http://funarpen.com.br>



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Cláudio Ferreira de Paula

João Paulo P. de Paula

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Guilherme Martins de Sousa - Presidente

Vice-Presidente

Assessoria Jurídica

Assessoria Técnica

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mauá, 250 - 2º andar
Rio de Janeiro, RJ
(21) 255-2500

19. OFÍCIO DE NOTAS

Av. Das Americas, 3939 bl.1.1 Lj.N. RJ

Reconheço por semelhança a(s) firma(s):
[766E30N3]-GUILHERME MARTINS DE SOUSA...
FERREIRA.....

Rio de Janeiro, 03 de Abril de 2019

Em testemunho _____ da verdade.

DAVID BARRETO
055-ESCREVENTE

Tab. 22.3.b.R\$5,61.PMCMV.R\$0,11
Fetj.R\$1,12 Fund.R\$0,28,Funp.R\$0,28
Ifuna.R\$0,22 ISS.R\$0,30 Total 7,92
Selo Eletrônico Número: ECZD23788-KMD
Consulte em
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>